



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)
ID CidadES Contratação: 2023.060E0500001.02.0004

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 800/2023, de 12 de junho de 2023.

Secretaria Solicitante: Saúde

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Processo Administrativo: 003077/2023

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO", PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10/10/2023.

LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 – Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III**)

b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP**, conforme o seu regime de tributação;

c) Apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - <https://www.licitanet.com.br/>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <https://www.licitanet.com.br/>).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Capitão Bley, n.º 8, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. Será desclassificado do certame o licitante que:

1.1.1. Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

1.1.2. Não incluir no sistema os documentos de habilitação.

1.2. A proposta comercial deverá:

a) Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

b) Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real;

c) Conter a data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

d) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail, bem como, os seguintes dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- f) Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- g) Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- h) Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- i) Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca;

1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

26.1. No país;

26.2. Por empresas brasileiras;

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

7.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.2.3. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (**exceto** a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XIII. AMOSTRAGEM

1. Será necessária a apresentação de amostras pelas empresas classificadas provisoriamente em 1º lugar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o Pregão. A apresentação das amostras ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01 – Centro – Rio Novo do Sul/ES - CEP.: 29290-000. Tel. (28) 3533-0330 / (28) 3533-0225.

2. As amostras serão avaliadas pela Fiscal do Contrato, apontada neste Termo de Referência.

XIV. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.2. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para itens idênticos dentro de um mesmo lote, será considerado o menor preço.

3.3. Os preços unitários deverão se restringir a duas casas decimais. Caso a Proposta Final Readequada seja apresentada com preços unitários contendo maior número de casas decimais, serão desconsiderados aqueles posteriores à segunda casa.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XVII - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIX - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XX - DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XXI - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas à forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
- 13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
- 14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATADA:

- 1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;
- 1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;
- 1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas;
- 1.4. Apresentar AMOSTRAS de todo material que será fornecido (entregar na Secretaria Municipal de Saúde).
- 1.5. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1 do Termo de Referência.

2. DO CONTRATANTE:

- 2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

XXIII - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
 - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Bley, nº 8 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 25 de setembro de 2023.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando aquisição de "MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO", para atender a necessidade das Unidades de Estratégias Saúde da Família, Vigilância em Saúde e Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações do item 1.2.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações são aquelas descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto "Material de Expediente" trata-se de produto essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela rede pública deste município;

2.2. As unidades de saúde que compõem a rede própria necessitam do mesmo para desempenhar seu papel com eficiência, bem como os setores administrativos da secretaria Municipal de Saúde;

2.3. O município não possui contrato de fornecimento para o objeto "Material de Expediente" que nos permita fazer a aquisição dos produtos descritos no Item 1.2;

2.4. Não dispomos de estoque no almoxarifado para fazer a reposição dos produtos que diariamente são utilizados pelos responsáveis das unidades de saúde que compõe a rede própria deste município.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no "ITEM 1.2" deste Termo de Referência ocorrerá mediante PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a LEI 8.666/1993, e suas alterações.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Reunido sob forma de consórcio.

5.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar o veículo no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul - ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos artigos citados será por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos do BLOCO CUSTEIO DO SUS, CC 12.513-X.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A execução dos serviços será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

8.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9.1.4. Apresentar AMOSTRAS de todo material que será fornecido (entregar na Secretaria Municipal de Saúde).

9.1.5. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Camila Nunes de Jesus Marconcini, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993.

16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Rio Novo do Sul - ES, 13 de abril de 2023.

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0793/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000005/2023

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00023797	ALFABETO RECORTADO EM MDF alfabeto recortado em mdf produzido em mdf, com 60 peças em letra de fôrma maiúscula de 48x52x2,8mm cada. acondicionado em caixa de papelão. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.	UND	5,000	102,00	510,00
00148	00002	00024544	ALMOFADA PARA CARIMBO, NÚMERO 3, TINTA AZUL. almofada para carimbo. numero: numero 3; material da almofada: tecido de longa duração recarregável; entintamento: com entintamento; cor da tinta: azul; material do estojo: estojo em plástico.	UND	5,000	6,59	32,95
00149	00003	00024545	ALMOFADA PARA CARIMBO, NÚMERO 3, TINTA VERMELHA. almofada para carimbo. numero: numero 3; material da almofada: tecido de longa duração recarregável; entintamento: com entintamento; cor da tinta: vermelho; material do estojo: estojo em plástico	UND	5,000	6,59	32,95
00002	00004	00023643	APAGADOR DE QUADRO apagador de quadro. aplicação: quadro magnético; modelo: com porta pincel para 2 marcadores, com ima interno para fixação; material do corpo: plástico; cor do corpo: diversos; material da base: feltro; medindo aproximadamente largura: 50 mm ; comprimento: 150 mm. 01 unidade.	UND	5,000	6,54	32,70
00160	00005	00012842	BALÃO Nº 09 COR VERMELHO PCT C/ 50 UNID balão nº 09, pct c/ 50 unid., cor verde	cx	10,000	12,90	129,00
00157	00006	00022485	BALÃO Nº 09, COR AMARELA, PCT. C/ 50 UNID. balão nº 09, cor amarela, pct. c/ 50 unid.	PCT	10,000	12,90	129,00
00158	00007	00013883	BALÃO Nº 09, COR AZUL, PCT. C/ 50 UNID balão nº 09, cor azul, pct. c/ 50 unid.	PCT	10,000	12,90	129,00
00159	00008	00013884	BALÃO Nº 09, COR BRANCA, PCT. C/ 50 UNID balão nº 09, cor branca, pct. c/ 50 unid.	PCT	10,000	12,90	129,00
00003	00009	00018684	BANDEJA EXPEDIENTE bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, características opcionais duplex, altura 40 mm, modelo duplo.	UND	10,000	71,81	718,10
00004	00010	00018687	BARBANTE DE ALGODÃO barbante. material: algodão, cor: branca, peso mínimo: 250g, 08 fios. 01 unidade.	rl	10,000	9,81	98,10
00005	00011	00018439	BLOCO PARA RECADOS E ANOTAÇÕES 100X75MM bloco para recados e anotações, tipo post-it, auto-adesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 100 x 75mm (aceitar-se-á variações de +/- 2mm nas medidas). bloco com 100 folhas cada. 01 unidade.	UND	100,000	6,20	620,00
00006	00012	00018438	BLOCO PARA RECADOS E ANOTAÇÕES 38X50MM bloco para recados e anotações, tipo post-it, auto-adesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 38 x 50mm (aceitar-se-á variações de +/- 2mm nas medidas). pacote contendo 04 blocos com 100 folhas cada.	PCT	100,000	4,81	481,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00007	00013	00013892	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS borracha ponteira para lápis, macia, na cor branca. contendo 01 unidade.	UND	300,000	0,34	102,00
00008	00014	00024419	BORRACHA RETANGULAR BRANCA COM CAPA PROTETORA. borracha retangular, branca, com capa protetora. material: plástico, formato: retangular, cor: branca, capa: com capa protetora ergonômica, indicação de uso: escrita a lápis e lapiseira, espessura: medindo aproximadamente 12 mm, largura: 22 mm, comprimento: 43 mm. contendo 01 unidade.	UND	100,000	1,27	127,00
00009	00015	00022570	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA caderno espiral capa dura universitário 01 matéria, 96 folhas, com desenhos unissex. 01 unidade.	UND	100,000	11,33	1.133,00
00150	00016	00024546	CADERNO ESPIRAL PEQUENO COM 96 FOLHAS CAPA DURA. caderno espiral pequeno com 96 folhas capa dura 01 unidade	UND	300,000	7,41	2.223,00
00010	00017	00013900	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO (UND) caixa de papelão para arquivo morto, papelão na cor marrom medindo aproximadamente comprimento 35 cm, largura 13 cm, altura 24,5 cm. (01 unidade).	UND	100,000	4,99	499,00
00011	00018	00019731	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO AZUL (UNIDADE) caixa para arquivo morto, de plástico, cor azul, fabricado com polionda, medindo aproximadamente: 350x130x245mm.	UND	100,000	6,21	621,00
00012	00019	00019840	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS calculadora de mesa, 8 dígitos, eletrônica, display, tamanho grande, duas pilhas/bateria, botão off, dimensões aproximadas: 16 x 11,5 cm. acompnha pilha/bateria.	UND	20,000	21,23	424,60
00013	00020	00019732	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL caneta esferográfica azul. material: plástico, cor: cristal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, cor da tinta: azul, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, corpo hexagonal, necessário selo do inmetro impresso na embalagem. conformidade com norma nbr 15236. 01 unidade.	UND	500,000	0,65	325,00
00015	00021	00019733	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA caneta esferográfica preta. material: plástico, cor: cristal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, cor da tinta: preta, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, corpo hexagonal, necessário selo do inmetro impresso na embalagem. conformidade com norma nbr 15236. 01 unidade	UND	500,000	0,65	325,00
00014	00022	00019734	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA caneta esferográfica cor vermelha. material: plástico, cor: cristal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media) mm, cor da tinta: vermelha, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8 mm, comprimento: 140 mm, corpo hexagonal, necessário selo do inmetro impresso na embalagem. conformidade com norma nbr 15236. 01 unidade	UND	250,000	0,65	162,50
00016	00023	00018698	CANETA MARCA TEXTO AMARELA caneta marca texto; material: plástico; formato: cilíndrico; apresentação: individual; ponta: chanfrada 4 mm; cor: amarelo fluorescente ; tampa: clip. (01 unidade)	UND	800,000	1,86	1.488,00
00017	00024	00018447	CANETA/MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETA ESCRITA FINA caneta permanente, cor preta, escrita fina, para escrita em cd ou dvd, plástico, feltro. 01 unidade.	UND	10,000	2,39	23,90
00018	00025	00015116	CANETINHA HIDROCOR GRANDE ESTOJO COM 12 CORES. canetinha hidrocor, grande, estojo com 12 cores.	cx	20,000	5,88	117,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00156	00026	00013907	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO GRANDE capa encadernação, na cor preta, pvc ou pp; acabamento: preta; formato: a4; espessura/gramatura mínima: 0,25 mm; dorso: sem dorso; forma fechamento: espiral. caixa com 100 unidades.	cx	1,000	46,60	46,60
00019	00027	00013910	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO G capa encadernação, pvc ou pp; acabamento transparente; formato: a4; espessura/gramatura mínima: 0,20 mm; dorso: sem dorso; forma fechamento: espiral. 100 unidades.	cx	1,000	49,52	49,52
00020	00028	00020938	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE CLARO cartolina dupla face, verde claro, , aproximadamente 48x65cm/ 120g. 01 unidade	UND	30,000	1,35	40,50
00021	00029	00020937	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE ESCURO cartolina dupla face verde escuro, aproximadamente 48 x 65 cm, 120 gramas. 01 unidade..	UND	30,000	1,35	40,50
00022	00030	00020939	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA cartolina dupla face, vermelha, , aproximadamente 48x65cm, 120g. 01 unidade.	UND	30,000	1,35	40,50
00025	00031	00018702	CARTOLINA OFFSETE AMARELA cartolina offset, cor amarela, produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g. 01 unidade.	UND	50,000	1,05	52,50
00024	00032	00018704	CARTOLINA OFFSETE AZUL CLARO cartolina offset produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g; cor azul claro. 01 unidade.	UND	50,000	1,05	52,50
00023	00033	00018703	CARTOLINA OFFSETE AZUL ROYAL cartolina offset produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g; cor azul royal. 01 unidade.	UND	50,000	1,05	52,50
00026	00034	00018701	CARTOLINA OFFSETE BRANCA cartolina offset, cor branca produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g; cor branca. 01 unidade.	UND	100,000	1,05	105,00
00027	00035	00020926	CARTOLINA OFFSETE PRETA cartolina offset, cor preta, produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g. 01 unidade	UND	30,000	1,05	31,50
00029	00036	00020936	CARTOLINA OFFSETE ROSA cartolina offset, cor rosa, produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g. 01 unidade.	UND	50,000	1,05	52,50
00028	00037	00020103	CARTOLINA OFFSETE ROSA PINK cartolina offset, cor rosa pink, produzida a partir da composição de celulosa; dimensões da folha: 50 cm x 66 cm; gramatura 150 g. 01 unidade.	UND	50,000	1,05	52,50
00031	00038	00023309	CLIPS 2/0 GALVANIZADO 500 GR clips 2/0 galvanizado, caixa com 500 gr	cx	20,000	12,00	240,00
00030	00039	00018450	CLIPS 8/0 GALVANIZADO CAIXA 500 GR clips 8/0, galvanizado, caixa com 500g	cx	10,000	9,67	96,70
00033	00040	00018725	COLA BASTÃO COR BRANCA 10G cola bastão, 10g, aplicação escolar, base adesiva a água, atóxica, lavável, indicação de uso para papel e papelão, cor branca. 01 unidade.	UND	100,000	1,91	191,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00034	00041	00018167	COLA BRANCA 90G cola branca para uso escolar 90g, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. composição: base em acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. apresentar a certificação do inmetro e o laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro para comprovação do teor de sólidos.	UND	100,000	1,94	194,00
00035	00042	00011642	COLA BRANCA FRASCO 1000G cola branca, lavável, não tóxica, líquida, embalado em frasco de 1000g. 01 unidade.	UND	10,000	34,28	342,80
00039	00043	00006731	COLA COM GLITER 35G AZUL cola com glitter 35g azul.	UND	30,000	7,07	212,10
00036	00044	00020117	COLA COM GLÍTER 35G DOURADA cola com glíter, 35g, dourada.	UND	30,000	7,07	212,10
00041	00045	00020118	COLA COM GLÍTER 35G PRATEADO cola com glíter, 35g, prateado.	UND	30,000	7,07	212,10
00037	00046	00018723	COLA COM GLITER 35G ROSA cola com glitter 35g, rosa.	UND	30,000	7,07	212,10
00038	00047	00020116	COLA COM GLITER 35G VERDE cola com glitter 35g, verde.	UND	30,000	7,07	212,10
00040	00048	00006732	COLA COM GLITER 35G VERMELHO cola com glitter 35g vermelho.	UND	30,000	7,07	212,10
00042	00049	00020119	COLA DE ISOPOR 35G. cola de isopor 35g, com bico aplicador, frasco com 35g.	UND	30,000	4,99	149,70
00032	00050	00018726	COLA DE SILICONE EM BASTÃO- REFIL FINO. cola bastão de silicone- refil fino.	UND	100,000	0,49	49,00
00043	00051	00018455	COLCHETE Nº08 CAIXA COM 72 UNIDADES colchete nº 08, caixa com 72 unidades	cx	2,000	8,17	16,34
00044	00052	00019768	COLCHETE Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES colchete nº10 cx c/72 un	cx	2,000	7,83	15,66
00045	00053	00018728	CORRETIVO LIQUIDO 18ML corretivo líquido 18ml, composição: atóxico, base água, hidrocarbonetos com secagem rápida; indicação de uso: escrita caneta esferográfica, desenhos, fax, copias e impressos. 01 unidade.	UND	100,000	2,16	216,00
00046	00054	00018729	ELASTICO DE LATEX AMARELO PACOTE1KG elástico de latex, cor amarelo, formato redondo, material latex numero 18. unidade de fornecimento: pacote 1kg.	PCT	2,000	25,32	50,64
00049	00055	00018799	ENVELOPE DE PLASTICO TAMANHO OFICIO 04 FUROS envelope plástico; tamanho ofício; furos: 4 furos; 01 unidade; descrição: saco plástico 04 furos ideal para utilização em fichários, lista de preços e pasta catálogo, com a função de proteger os documentos de rasgos, rasuras e extravios. 01 unidade material: polietileno; espessura aproximada: 0,15 mm; cor: cristal (transparente);	UND	500,000	0,51	255,00
00047	00056	00018730	ENVELOPE GRANDE KRAFT(UNIDADE) envelope grande kraft 260x360mm.	UND	8.000,000	0,38	3.040,00
00048	00057	00023051	ENVELOPE KRAFT PEQUENO, 200 X 280MM envelope kraft pequeno, 200 x 280mm.	UND	10.000,000	0,47	4.700,00
00050	00058	00020121	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 17 MM; ALTURA 33 CM. espiral p/encadernacao material: cloreto de polivinila (pvc) modelo: simples diâmetro: 17 mm; altura: 33 cm capacidade: 100 folhas, cor: preto. 01 unidade.	UND	50,000	0,49	24,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00051	00059	00018734	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 25 MM X33 CM espiral p/encadernacao; material: cloreto de polivinila (pvc); modelo: simples; diâmetro: 25 mm; altura: 33 cm; capacidade: 160 folhas; cor: preto. 01 unidade.	UND	100,000	0,98	98,00
00052	00060	00020104	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO: 09 MM ALTURA 33 CM. espiral p/encadernacao; material: cloreto de polivinila (pvc); modelo: simples; diâmetro: 09 mm altura: 33 cm; capacidade: 50 fl; cor: preto. 01 unidade.	UND	50,000	0,18	9,00
00053	00061	00020105	ESTILETE GRANDE estilete grande; material: poliestireno; cor: diversos; comprimento mínimo: 130 mm; modelo do estilete: retratil; trava: com trava; guia de deslizamento: com guia deslizamento; material da lamina: aço inox; largura da lamina: 18 mm. 01 unidade.	UND	30,000	2,21	66,30
00054	00062	00021006	EVA COR AMARELA (UNIDADE) eva (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor amarela, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00064	00063	00018737	EVA COR AZUL (UNIDADE) eva, cor azul (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor azul, quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00056	00064	00018751	EVA COR AZUL ESCURO (UNIDADE) eva cor azul (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor azul escuro, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00055	00065	00018752	EVA COR BEGE/PELE (UNIDADE) eva (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor bege/pele, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00057	00066	00021008	EVA COR BRANCA (UNIDADE) eva cor branca (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor branca, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00058	00067	00018742	EVA COR CINZA (UNIDADE) eva cor cinza (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor cinza, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00059	00068	00018745	EVA COR MARRON (UNIDADE) eva cor marrom (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor marrom, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00060	00069	00018746	EVA COR PRETO (UNIDADE) eva cor preta (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor preto, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00061	00070	00018747	EVA COR ROSA (UNIDADE) eva cor rosa (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor rosa, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	50,000	2,70	135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00062	00071	00018749	EVA COR VERDE BANDEIRA (UNIDADE) eva cor verde (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor verde bandeira, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00063	00072	00018750	EVA COR VERMELHO (UNIDADE) eva cor vermelho (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea, devendo constar: na cor vermelho, quantidade e/ou peso líquido, 2mm 40x60, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. 01 unidade.	UND	20,000	2,70	54,00
00065	00073	00018460	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDÁVEL extrator de grampos tipo espátula, em aço inoxidável, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos. 01 unidade.	UND	30,000	4,00	120,00
00066	00074	00018754	FITA ADESIVA PLÁSTICA, LARGURA: 45CM; COMPRIMENTO 40M fita adesiva plástica; material do dorso: polipropileno biorientado; material do adesivo: resina e borracha; cor: incolor; largura: 45 mm; comprimento: 40 m.	UND	200,000	4,05	810,00
00067	00075	00018463	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 10M (DUREX) fita adesiva transparente durex . especificações: filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico. dimensões 12 x 10mts	UND	50,000	0,92	46,00
00068	00076	00019743	FITA CREPE ADESIVA P/ USO GERAL (19MMX50M) fita crepe adesiva, cor creme, sensível a pressão, com ótima adesão. material com alta flexibilidade facilitando em sua aplicação e remoção. medindo 19mm x 50m. 01 unidade.	UND	500,000	3,29	1.645,00
00069	00077	00018759	FITILHO P/ PRESENTE, ROLO C/50 METROS, COR AZUL.	rl	5,000	3,17	15,85
00071	00078	00018757	FITILHO P/ PRESENTE, ROLO C/50 METROS, COR BRANCA.	rl	5,000	3,17	15,85
00070	00079	00018758	FITILHO P/ PRESENTE, ROLO C/50 METROS, COR ROSA.	rl	50,000	3,17	158,50
00072	00080	00015113	GIZ DE CERA COM 12 CORES caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento de 100mm e diâmetro 9mm. cada giz deverá ser envolvido em uma película de papel colorido 50g/m ² na cor original do giz. acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz. embalagem estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto. apresentar a certificação do inmetro do produto.	cx	30,000	4,02	120,60
00073	00081	00023046	GIZ DE CERA COR PRETO COM 12 UND giz de cera, cor preta, caixa contendo 12 unidades.	cx	20,000	4,50	90,00
00076	00082	00018760	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE 25 FL. grampeador; modelo: mesa; material do corpo: aço carbono; acabamento: pintado; cor: preto; mecanismo grampeador: aço carbono cromado; material da base: plástico; tamanho do grampo: 26/6; capacidade do grampo: 25 fl.	UND	40,000	14,92	596,80
00075	00083	00024420	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE 30 FL. grampeador metal tipo de mesa para grampo 26/6 ou 26/8 para grampear no mínimo 30 folhas.	UND	50,000	36,00	1.800,00
00074	00084	00024421	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE 50 FL. grampeador metal tipo de mesa para grampo 24/6 e 26/6 com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas.	UND	50,000	46,19	2.309,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00077	00085	00018761	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 23/6, 23/8, 23/10,23/13 100 FL. grampeador grande modelo mesa, material do corpo em aço carbono, acabamento pintado cor preto para grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com capacidade para grampear 100 folhas. referencia em qualidade marca brw.	UND	2,000	29,00	58,00
00153	00086	00023061	GRAMPO 23/13 CAPACIDADE 100 FOLHAS grampo 23/13 p/ grampeador; material: aço carbono; acabamento: galvanizado; tamanho: 23/13 para 100 folhas; unidade de fornecimento: caixa com 5.000 unid.	cx	5,000	26,00	130,00
00155	00087	00018468	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UND grampo com acabamento cobreado. medida: 26/6, caixa com 5.000 unidades. referência em qualidade masterprint.	cx	30,000	8,90	267,00
00078	00088	00011637	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 unidades de cores diferentes.	cx	30,000	16,20	486,00
00079	00089	00022522	LÁPIS PRETO Nº 02 lápis grafite nº 02, formato cilíndrico, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. apresentar certificação fsc do fabricante e certificação do inmetro. 01 unidade.	UND	720,000	0,46	331,20
00080	00090	00018764	LIVRO ATA 100 FL (UNIDADE) livro ata; modelo: pautado sem margem e numerado; material da capa: papelao; gramatura da capa: 697 g/m ² ; revestimento da capa: papel kraft 110 g/m ² ; cor: preta; material do miolo: papel off-set 56 g/m ² ; quantidade de folha: 100 fl; altura: 298 mm ; largura: 203 mm (01 unidade)	UND	100,000	10,80	1.080,00
00081	00091	00024424	LIVRO PONTO GRANDE, COM 4 ASSINATURAS. livro ponto grande, com 4 assinaturas contendo 100 folhas numeradas.	UND	30,000	25,97	779,10
00082	00092	00018765	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA livro protocolo para correspondência; modelo: pautado e numerado; material da capa: papelão; gramatura da capa: 697 g/m ² ; revestimento da capa: com revestimento; cor: variada; material do miolo: papel off-set 63 g/mm ² ; quantidade de folha: 100 fl; altura aproximada: 216 mm ; largura aproximada: 153 mm.	UND	30,000	11,17	335,10
00083	00093	00018766	MOLHA DEDO 12G molha-dedo; aspecto: pasta; formula: glicóis acido graxo e essência; apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g.	UND	20,000	3,71	74,20
00084	00094	00010176	PAPEL A4 75G BRANCO PCT COM 500 FLS papel a4 75g branco, pacote com 500 folhas.	PCT	500,000	21,36	10.680,00
00154	00095	00013988	PAPEL A4 AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS cor azul, pacote com 100 folhas. referência em qualidade: marca chamequinho e report.	PCT	20,000	5,00	100,00
00151	00096	00013989	PAPEL A4 ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS cor azul, pacote com 100 folhas. referência em qualidade: marca chamequinho e report.	PCT	20,000	7,50	150,00
00085	00097	00018770	PAPEL CARBONO COMUM COR PRETA (UNIDADE) papel carbono comum; apresentação: folha 1 face ; gramatura: 26 g/m ² ; cor: preta; dimensao: 210x297 mm	UND	500,000	0,40	200,00
00088	00098	00022226	PAPEL CREPOM papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, verde bandeira	PCT	5,000	16,54	82,70
00086	00099	00022228	PAPEL CREPOM AMARELO OURO papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, amarelo ouro	PCT	5,000	16,54	82,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00091	00100	00024415	PAPEL CREPOM ROSA papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, rosa.	PCT	5,000	16,54	82,70
00087	00101	00022227	PAPEL CREPOM VERMELHO papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, vermelho	PCT	5,000	16,54	82,70
00092	00102	00024416	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO. papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, azul claro.	PCT	5,000	16,54	82,70
00089	00103	00012745	PAPEL CREPOM, PACOTE COM 10 UNIDADES, LARANJA papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, laranja	PCT	5,000	16,54	82,70
00090	00104	00024414	PAPEL CREPOM, PACOTE COM 10 UNIDADES, VINHO papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, vinho.	PCT	5,000	16,54	82,70
00093	00105	00024417	PAPEL CREPOM, VERDE CLARO. papel crepom, folha tamanho 48 cm por 2,0 m, pacote com 10 unidades, verde claro.	PCT	5,000	16,54	82,70
00094	00106	00018771	PAPEL VERGÊ COR BRANCA 180G PACOTE COM 100 FOLHAS papel vergê cor branca, gramatura 180g, tamanho a4: largura: 210 mm, comprimento: 297 mm. pacote com 100 folhas	PCT	10,000	16,90	169,00
00100	00107	00018774	PASTA A-Z LOMBO 80 MM pasta registradora a-z; material: papel cartão; revestimento: papel monolúcido; espessura da capa: 1,7 mm; lombo: 80 mm; largura: 280 mm; altura: 350 mm; cor: preta; quantidade argola guia: 2 argolas; formato guia: d ; diâmetro: 30 mm; compressor: com compressor metal; sistema travamento: alavanca; acabamento: niquelado. 01 unidade	UND	50,000	14,69	734,50
00099	00108	00018773	PASTA A-Z LOMBO 55MM pasta registradora a-z; material: papel cartão; revestimento: papel monolúcido; espessura da capa: 1,7 mm; lombo: 55 mm ; largura: 280 mm ; altura: 350 mm; cor: preta; quantidade argola guia: 2 argolas; formato guia: d ; diâmetro: 30 mm; compressor: com compressor metal; sistema travamento: alavanca; acabamento: niquelado. 01 unidade.	UND	50,000	12,58	629,00
00095	00109	00018775	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES pasta catalogo; material: cloreto de polivinila (pvc); revestimento: plástico; porta etiqueta: com porta etiqueta; cor da pasta: preta; quantidade de envelope: 100 envelopes ; espessura do envelope: 0,06 mm ; furação: 4 furos ; prendedor: com 4 colchetes ; largura : 245 mm ; altura: 335 mm.	UND	50,000	37,70	1.885,00
00096	00110	00018778	PASTA CRISTAL TRANSPARENTE.PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO ESPESSURA 0,25MMXLARG 240MMXCOMP.360MM. pasta cristal transparente material: polipropileno; gramatura/espessura: 0,25 mm; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico. 01 unidade.	UND	50,000	2,60	130,00
00097	00111	00018399	PASTA FINA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO pasta fina com elastico; material: polipropileno; cor: transparente; ilhoses: com ilhoses de metal ou plástico; largura: 235 mm; altura: 335.(unidade)	UND	200,000	2,61	522,00
00098	00112	00020785	PASTA PLÁSTICA CRISTAL pasta plástica cristal grossa, com elástico, tamanho aproximadamente 355 x 245 x 55mm	UND	100,000	5,15	515,00
00101	00113	00014003	PASTA SANFONADA P, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 135 X 260MM pasta sanfonada p, transparente, aproximadamente 135 x 260mm	UND	20,000	17,03	340,60
00102	00114	00018480	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, GRANDE, 12 DIVISORIAS, OFICIO pasta sanfonada transparente, grande, 12 divisorias, oficio	UND	100,000	20,20	2.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00103	00115	00011952	PASTA SUSPensa pasta suspensa; material: pasta suspensa plástico em polipropileno - cristal; haste: plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico; visor em acrílico	UND	200,000	5,86	1.172,00
00104	00116	00014009	PEN DRIVE USB 8GB pen drive com capacidade de armazenamento mínimo de 8gb, interface usb 2.0. alimentação usb, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados, com tampa retrátil ou rotativo	UND	10,000	22,23	222,30
00105	00117	00018780	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES percevejo para fixação de papéis em murais feito em aço plastificado (colorido) 10mm com pontas perfurantes - cx c/ 100 unid.	cx	5,000	2,80	14,00
00106	00118	00018781	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS PARA 35 FOLHAS perfurador de papel, de metal, com 02 furos, preto, capacidade para 35 folhas.	UND	20,000	67,32	1.346,40
00162	00119	00021377	PILHA ALCALINA AA tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. cartela com 2 unidades.	car	100,000	4,22	422,00
00163	00120	00021378	PILHA ALCALINA AAA pilha pequena palito alcalina (aaa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. cartela com 2 unidades.	car	200,000	4,60	920,00
00161	00121	00014015	PILHA ALCALINA C MÉDIA pilha alcalina c média	UND	100,000	6,90	690,00
00111	00122	00021380	PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA REDONDA pincel atômico verde ponta redonda recarregável (tipo pilot 850). 01 unidade.	UND	36,000	2,35	84,60
00107	00123	00023047	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA REDONDA. pincel atômico azul ponta redonda recarregável (tipo pilot 850). 01 unidade.	UND	50,000	2,00	100,00
00114	00124	00020106	PINCEL ATÔMICO AZUL, PONTA CHANFRADA (UNIDADE). pincel atômico; apresentacao: caneta; cor da tinta: azul; tinta: permanente; material: plastico; formato: cilindrico; material da ponta: feltro; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm ; carga: pode reabastecer.	UND	36,000	2,68	96,48
00110	00125	00021381	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA REDONDA pincel atômico preto, ponta redonda - recarregável (tipo pilot 850). 01 unidade.	UND	50,000	2,20	110,00
00108	00126	00020107	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA CHANFRADA. pincel atômico ponta chanfrada, cor preto, tinta: permanente, material: plástico; formato: cilíndrico; material da ponta: feltro; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm ; carga: pode reabastecer. 01 unidade	UND	60,000	2,35	141,00
00109	00127	00023049	PINCEL ATÔMICO VERDE, PONTA CHANFRADA. pincel atômico ponta chanfrada, cor verde, tinta: permanente, material: plástico; formato: cilíndrico; material da ponta: feltro; tamanho da ponta: chanfrada, 4 mm ; carga: pode reabastecer. 01 unidade	UND	36,000	3,40	122,40
00112	00128	00020791	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA pincel atômico vermelho ponta chanfrada. 01 unidade.	UND	36,000	2,35	84,60
00113	00129	00010547	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA REDONDA pincel atômico vermelho ponta redonda recarregável (tipo pilot 850). 01 unidade.	UND	60,000	2,87	172,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00115	00130	00023048	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL pincel para quadro branco, cor azul, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, cor preta, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. 01 unidade.	UND	12,000	4,51	54,12
00116	00131	00021089	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO pincel para quadro branco, cor preta, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, cor preta, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. 01 unidade	UND	12,000	4,37	52,44
00117	00132	00021087	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO pincel para quadro branco, cor vermelha, recarregável, ponta acrílica 6mm, escrita 2.3mm, ponta e refil substituíveis, ponta media arredondada e macia. 01 unidade	UND	12,000	3,33	39,96
00118	00133	00018797	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO.	UND	10,000	24,68	246,80
00119	00134	00018772	PLASTICO AUTO ADESIVO plástico auto-adesivo; material: cloreto de polivinila (pvc); cor: incolor; apresentação: rolo; largura: 0,45 m; comprimento: 25 m.	rl	5,000	65,95	329,75
00120	00135	00022853	PORTA LÁPIS DE ACRÍLICO SIMPLES porta lápis de acrílico simples	UND	20,000	10,42	208,40
00121	00136	00012890	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE COM 03 REPARTIÇÕES porta lápis, clips e lembrete com 03 repartições	UND	20,000	13,00	260,00
00122	00137	00018803	PRANCHETA MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO prancheta de madeira, com prendedor metalico de pressao, largura mínima de 220 mm x altura: 350 mm.	UND	50,000	9,65	482,50
00123	00138	00014030	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA 90X120CM quadro branco tipo lousa, medindo aproximadamente 90x120cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	UND	5,000	497,50	2.487,50
00124	00139	00021092	QUADRO DE CORTIÇA MEDINDO 1M X 80CM quadro de cortiça medindo 1m x 80cm.	UND	5,000	125,00	625,00
00125	00140	00014031	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO reabastecedor para pincel para quadro branco, cor azul, 20 ml	UND	24,000	7,13	171,12
00126	00141	00014032	REABASTECEDOR PARA PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO reabastecedor para pincel para quadro branco, cor preto, 20 ml.	UND	24,000	7,13	171,12
00127	00142	00019744	RÉGUA CRISTAL 30 CM régua cristal 30cm. 01 unidade	UND	60,000	1,19	71,40
00128	00143	00018806	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA: 15 X 22CM, PCT C/ 50 UNID. saco de presente transparente decorado, material: plástico, medida: 15 x 22cm, pct c/ 50 unid.	PCT	100,000	15,86	1.586,00
00129	00144	00022528	TESOURA ESCOLAR 13CM tesoura escolar, cores sortida, cabo em abs, pontas arredondadas, lâmina antiferrugem, aproximadamente 13 cm de comprimento.	UND	30,000	2,62	78,60
00130	00145	00014041	TESOURA MULTIUSO 21 CM CABO PLÁSTICO tesoura multiuso, 21 cm, cabo plástico emborrachado em formato anatômico, lâmina em aço inoxidável temperado, com ponta, para uso geral.referência em qualidade: mundial.	UND	50,000	13,67	683,50
00140	00146	00018808	TINTA AZUL PARA CARIMBO DE BORRACHA. tinta para carimbo de borracha, sem óleo, embalagem com 40ml, na cor azul.	UND	12,000	4,13	49,56
00131	00147	00022879	TINTA GUACHE AMARELA CAIXA C/06 UNDADES tinta guache, cor amarela, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrylic e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00132	00148	00022880	TINTA GUACHE AZUL CAIXA C/ 06 UNDADES tinta guache, cor azul, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell	cx	20,000	47,40	948,00	
00133	00149	00022881	TINTA GUACHE BRANCA CAIXA C/06 UNDADES tinta guache, cor branca, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00	
00134	00150	00024368	TINTA GUACHE LARANJA. CAIXA C/06 UNIDADES tinta guache, cor laranja, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00	
00135	00151	00024367	TINTA GUACHE MARROM. CAIXA C/06 UNIDADES tinta guache, cor marrom, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00	
00152	00152	00022882	TINTA GUACHE PRETA CAIXA C/06 UNDADES tinta guache, cor preta, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00	
00136	00153	00023398	TINTA GUACHE ROSA CAIXA C/06 UNDADES tinta guache, cor rosa, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00	
00137	00154	00022883	TINTA GUACHE VERDE CAIXA C/06 UNDADES tinta guache, cor verde, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell	cx	20,000	47,40	948,00	
00138	00155	00023071	TINTA GUACHE VERMELHA CAIXA C/06 UNIDADES tinta guache, cor vermelha, caixa com 06 unidades de 250ml cada. referência em qualidade: marca acrílex e faber castell.	cx	20,000	47,40	948,00	
00139	00156	00018807	TINTA PRETA PARA CARIMBO DE BORRACHA. tinta preta para carimbo de borracha, sem óleo, embalagem com 40ml, na cor preta.	UND	12,000	3,25	39,00	
00141	00157	00018812	TNT AMARELO, ROLO C/ 50M. tnt amarelo, rolo c/ 50m.	rl	2,000	87,54	175,08	
00142	00158	00018813	TNT AZUL ROYAL, ROLO C/ 50M . tnt azul royal, rolo c/ 50m .	rl	2,000	87,54	175,08	
00143	00159	00018814	TNT BRANCO, ROLO C/ 50M. tnt branco, rolo c/ 50m.	rl	4,000	87,54	350,16	
00144	00160	00018815	TNT PRETO, ROLO C/ 50M. tnt preto, rolo c/ 50m.	rl	2,000	87,54	175,08	
00145	00161	00018816	TNT ROSA, ROLO C/ 50M. tnt rosa, rolo c/ 50m.	rl	4,000	87,54	350,16	
00146	00162	00018818	TNT VERDE, ROLO C/ 50M. tnt verde, rolo c/ 50m.	rl	2,000	87,54	175,08	
00147	00163	00018819	TNT VERMELHO, ROLO C/ 50M. tnt vermelho, rolo c/ 50m.	rl	2,000	87,54	175,08	
							76.380,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO", PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VL UNIT.	VL TOTAL
						TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023 FMS** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO IV
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____
CNPJ nº _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 104.922.267-92, portadora da carteira de identidade nº 2.008.263 SSP-ES, residente à Rua Arildo Bianchi, nº 201, Loteamento Borsói, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 FMS**, do **Processo nº 002070/2023**, homologada em ---de --- de -----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do RG: _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO", PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, marca e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor -----, cargo -----, Matrícula nº -----, vinculado à Secretaria Municipal de -----, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador

Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
CNPJ Nº -----

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023 FMS

Processo nº 002070/2023

Termo nº ____/2023

Empresa:

CNPJ:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0004
CONTRATO N° ____ / 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.** _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº __, _____, Rio Novo do Sul, ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.** _____, _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº __, _____, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e, de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), _____, _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 FMS – FMS, Processo Administrativo nº 002070/2023, Tipo Menor Preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO", PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia ----- de ----- de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, de forma parcelada, em conformidade com a Autorização Fornecimento, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para devida conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento e proposta vencedora.

3.3 - O prazo para o fornecimento dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da Autorização Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

3.4 – Será exigido da contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

3.5 – A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx,xx** (-----), conforme tabela constante do anexo único.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.1.3 – Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à Contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

8.2.1- Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações do Termo de Referência;

8.2.2- A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto do termo de referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;

8.2.3 – Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta no Termo de Referência, no prazo de 15 dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/93.

8.2.4 - Apresentar AMOSTRAS de todo material que será fornecido (entregar na Secretaria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9.5 - A sansão prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO ÚNICO – CONTRATO Nº ____/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral: R\$						